



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação, pelo período de 12 (doze) meses de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular total para atender a demanda das Secretarias de Educação e Saúde, do Município de Rio Branco Do Sul/PR, conforme especificações da planilha abaixo:

DESCRIPTIVOS TÉCNICOS

LOTE I								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	ANO/MOD	ANO/FAB	PLACA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Renault Master	Van	2019	2020	BDY0H90	1	R\$ 2.621,94	R\$ 2.621,94
2	Renault Master	Ambulância	2018	2019	BDB0H21	1	R\$ 6.417,33	R\$ 6.417,33
3	Fiat Ducato	Ambulância	2019	2019	BDY0H91	1	R\$ 6.652,16	R\$ 6.652,16
4	Chevrolet Onix	Veículo leve	2019	2019	BDT8I14	1	R\$ 1.791,78	R\$ 1.791,78
5	Chevrolet Onix	Veículo leve	2019	2019	BDT8I09	1	R\$ 1.791,78	R\$ 1.791,78
6	Hyundai HB20	Veículo leve	2021	2022	RHK7B15	1	R\$ 1.641,34	R\$ 1.641,34
7	Hyundai HB20	Veículo leve	2021	2022	RHK7B17	1	R\$ 1.641,34	R\$ 1.641,34
8	Hyundai HB20	Veículo leve	2021	2022	RHK7B48	1	R\$ 1.641,34	R\$ 1.641,34
9	Hyundai HB20	Veículo leve	2021	2022	RHK7B70	1	R\$ 1.641,34	R\$ 1.641,34
10	Volkswagen Gol	Veículo leve	2021	2022	RHJ7J51	1	R\$ 1.319,80	R\$ 1.319,80
11	Volkswagen Gol	Veículo leve	2021	2022	RHJ7J52	1	R\$ 1.319,80	R\$ 1.319,80
12	Volkswagen Gol	Veículo leve	2021	2022	RHJ6H61	1	R\$ 1.319,80	R\$ 1.319,80
13	Volkswagen Gol	Veículo leve	2021	2022	RHJ7J63	1	R\$ 1.319,80	R\$ 1.319,80
14	Fiat Ducato	Ambulância	2020	2020	BEA-8D36	1	R\$ 6.740,45	R\$ 6.740,45
15	Renault Master	Ambulância	2022	2023	SED3E14	1	R\$ 7.941,85	R\$ 7.941,85





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

16	Renault Master	Ambulância	2022	2023	à definir	1	R\$ 7.941,85	R\$ 7.941,85
17	Chevrolet S10	Ambulância	2022	2023	SEH4C80	1	R\$ 5.096,93	R\$ 5.096,93
18	VW/Neobus 15.190 ESC - 59 P	Ônibus	2022	2023	SEA0F76	1	R\$ 3.787,49	R\$ 3.787,49
19	Marcopolo/Volare V8L 4X4 EO - 32 P	Micro-ônibus	2022	2022	SEA9G75	1	R\$ 4.404,41	R\$ 4.404,41
20	Renault/Sander o EXP - 16E SCE	Veículo leve	2017	2017	BBM2146	1	R\$ 1.245,93	R\$ 1.245,93
21	M.Benz Sprinter 15 P	Micro-ônibus	2015	2015	BBP1490	1	R\$ 2.888,72	R\$ 2.888,72
22	Renault/Kwid Outsider 205 P	Veículo leve	2022	2022	SDP-7G99	1	R\$ 1.451,55	R\$ 1.451,55
23	Renault Master Furgão 2.3 16 v	Van	2019	2020	BAN-3E16	1	R\$ 2.735,27	R\$ 2.735,27
24	Fiat/Toro Volc AT9 4X4 - 05 P	Camionete	2023	2023	SEF-3G89	1	R\$ 3.122,92	R\$ 3.122,92
Valor Total								R\$ 78.476,92

Conforme Mapa de Preços elaborados pelo Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal De Saúde, o custo estimado da licitação é de **R\$ 78.476,92 reais**.

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, PRORROGÁVEIS conforme legislação vigente.

Veículos Lote 1 ao item 17 – em utilização pela Secretaria de Saúde

Veículos Lote 1 – item 18 ao 24 – em utilização pela Secretaria de Educação

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A localização dos veículos constantes da relação indicada poderá ser alterada a critério da Administração, sem prévio aviso, e tal fato não poderá ser alegado como limitador da cobertura dos seguros;

DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Abrangência

O serviço a ser contratado – Seguro deverá ofertar ao veículo cobertura TOTAL contra danos materiais resultantes de sinistro de roubo, furto, colisão, incêndio e danos causados pela natureza e a terceiros; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica para os veículos indicados e terceiros, para os veículos elencados pertencentes a frota da SEMSA e SEMED.





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado se acordos as partes e desde que obedecida a legislação vigente.

A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

Avarias

- I. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação, sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro, em caso de sinistro de Perda Parcial;
- II. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro;

Aviso de Sinistro

- I. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- II. O contato com a central deverá, preferencialmente, dar-se por telefone, podendo ser realizado também por e-mail ou outro serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;
- III. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;
- IV. Caso seja necessária a utilização de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de até 03 (três) horas após o aviso de sinistro;
- V. Havendo a necessidade, a CONTRATADA deverá, também, providenciar a remoção dos passageiros do veículo sinistrado, exceto pacientes, cuja remoção é de responsabilidade do CONTRATANTE;

Franquia

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices. De acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, poderão ser ofertadas franquias de valores menores.

Sinistros

- I. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, o traslado dos passageiros (exceto pacientes) até sua base operacional, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
 - ✓ - Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
 - ✓ - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento.
 - ✓ - Raios e suas consequências. - Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
 - ✓ - Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
 - ✓ - Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

- ✓ - Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo. Em casos de que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro atingir o valor da franquia.
- ✓ - Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.
- ✓ - Acidentes envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores e terceiros (no caso de pacientes e/ou acompanhantes em uma das Unidades de Pronto Atendimento da SMS), dentro de suas dependências e/ou demais estabelecimentos de saúde integrados à rede.
- ✓ - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- ✓ - Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
- ✓ - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- ✓ - Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.
- ✓ - Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- ✓
- ✓

Regulação do Sinistro

- I. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;
- II. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina (dentre as autorizadas pela seguradora) para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONTRATANTE, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

Indenização

- I. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro, incluindo traslado de passageiros (exceto pacientes) até a sua base operacional, correrão, obrigatoriamente, por conta da seguradora;
- II. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora;
- III. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa;

Endosso

- I. Quaisquer alterações tais como: inclusão e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste termo de referência;
- II. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo;





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Inclusão e Substituição

- I. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada Item a ser incluso, considerado para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato;
- II. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

PRAZO DE EXECUÇÃO

- I. O prazo de COBERTURA do seguro será de 12 meses para TODOS os veículos;

FORMA DE EXECUÇÃO

- I. Formalização de Contrato;
- II. Emissão e Encaminhamento de Nota de Empenho ao contratado;
- III. Realizar a Vistoria dos veículos;
- IV. Emissão de BOLETO BANCÁRIO ou NOTA FISCAL para pagamento;
- V. Emissão da APÓLICE do seguro em até 10 dias após a assinatura do Contrato;
- VI. Comunicar a contratada através do responsável pela execução do contrato quando da necessidade de UTILIZAÇÃO do seguro;

RESCISÃO

Conforme previsão em legislações em vigência

PREPOSTO

A empresa contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução da apólice, devendo, num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da divulgação do resultado, antes da assinatura do Contrato, informar dados completos do referido preposto ao CONTRATANTE.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- I. O cumprimento das obrigações CONTRATUAIS será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato e/ou fiscal ou, em seu afastamento legal, por seu substituto;
- II. O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Edital, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;
- III. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- IV. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar necessária;





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os veículos elencados para contratação de seguro fazem diariamente percursos entre hospitais, postos de saúde, fornecedores, prédios da administração e residências de munícipes que necessitam de transporte para tratamento de saúde, consultas, exames, etc. Considerando que os veículos transitam por distâncias que necessitam passar por rodovias, muitas vezes em obras, com fluxo intenso, transportando pessoas, viu-se a necessidade da contratação de seguro para que se possa oferecer maior proteção aos servidores e munícipes que utilizam o transporte, assim como oferecer assistência 24h para os veículos em casos de necessidade, proteção contra terceiros, tranquilidade financeira e facilidade para reparo dos veículos em caso de sinistro.

Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento e considerando a probabilidade de acidentes de trânsito e outros sinistros, tanto na área urbana e na área rural, como para outros municípios no Estado do Paraná, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar e autoridades do município.

Considerando ainda, a necessidade de se atender o TERMO de OBRIGATORIADADE de estarem segurados veículos adquiridos por meio de Resoluções da SESA/PR;

Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório pode se configurar como um meio de se planejar e realizar esta despesa.

PESQUISA DE PREÇOS

O método de obtenção de preço referencial foi a MÉDIA de 03 (três) preços com variação de até 50% entre eles, conforme previsto no **Decreto Municipal vigente**, como método para obtenção do valor máximo.

Em relação à consultados valores praticados para a **Contratação** foi observado o que prevê o decreto 6621/2023sendoque os valores buscam refletir os praticados no de mercado atualmente, considerado que:

- ✓ Os valores apresentados no MAPA DE PREÇOS são oriundos da devolutiva de cotação de potencial fornecedor PORTO SEGURO AUTO FROTA e de consultas realizadas a PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS;
- ✓ A metodologia utilizada para determinar o preço de referência foi a aplicação da média entre três preços, conforme indicado no MAPA DE PREÇOS;

RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

Cintia Frecha/Karyn Friess - SEMSA

Luis Alberto dos Santos

PARCELAMENTO DO OBJETO

Não parcelamento da Solução se justifica considerando que:

- I. O lote (único) será formado com elementos de mesma característica, que guardam compatibilidade entre si, tornando- se de maior interesse aos licitantes a oferta de proposta para todos os itens agrupados"
- II. Sendo observando o mercado para a prestação do referido serviço, a ADJUDICAÇÃO POR LOTE não será causa de restrição de participantes, sendo mantida a competitividade





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

necessária à disputa;

- III. Caberá a esta Administração Pública o gerenciando contrato único, propiciará a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados;
- IV. A divisão em lote se apresenta mais vantajosa, uma vez que TODOS os custos (diretos e indiretos) que envolvem a contratação de SEGURO VEICULAR ficam sob responsabilidade um mesmo CONTRATADO, oportunizando desta forma a redução de custos FIXOS e por consequência do custo final;
- V. Determinados veículos (ambulâncias) que se expõem a maiores riscos podem se apresentar como itens de menor INTERESSE para as empresas seguradoras. A estratégia escolhida para evitar que alguns veículos tenham oferta e outros não, foi aglutinar todos os itens em um lote único, assim
- VI. a seguradora contratada assumirá a “melhor” e a “pior” parte do risco. Os interesses das seguradoras nem sempre correspondem aos interesses da Administração, e por ante o risco de não termos fornecedores para os itens “menos interessantes comercialmente”, usamos de forma coerente a estratégia de juntar em um único lote todos os itens que são de extrema importância para a contratação de seguro pela Administração;

Por fim a justificativa apresentada vem esclarecer a CAUSA em se optar pelo NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO, conforme exigência da Súmula no 247 do Tribunal de Contas da União, que orienta para adoção do critério “menor preço por item”, para que não se restrinja o caráter competitivo da licitação, sendo certo que **quando a opção for pelo preço global, deve conter no processo a devida motivação.**

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos desse processo licitatório são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Solicitar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de que o licitante já executou a prestação do serviço, e desta forma tem condições de atender as necessidades desta Administração Pública;

Justifica-se pois através desta documentação documento servirá para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital, além de demonstrar que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- I. Colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- II. Emitir apólice;
- III. Realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado em no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato;
- IV. Assumir todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro, incluindo traslado de passageiros (exceto pacientes) até a sua base operacional;





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

- V. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução da apólice;
- VI. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos;
- VII. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos previstos em lei devendo as pessoas possuir vínculo empregatício exclusivamente com a empresa vencedora, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação vigente;
- VIII. Efetuar o serviço licitado no prazo, livre de quaisquer outros encargos. Vencidos os prazos estabelecidos, a empresa será considerada em mora;
- IX. Realizar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações sob pena de aplicação das sanções previstas em legislação VIGENTE. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à CONTRATADA;
- X. Deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente e as indenizações ou prestações dos serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro;
- XI. Permanecer como única e total responsável perante o Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros; Atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- XII. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas e anexo(s), até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do Território Nacional;
- XIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço pelo CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- XIV. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XV. Possuir em Curitiba ou região metropolitana, local próprio para pronto atendimento, em casos de sinistros (acidentes) relativos ao Item deste TR, de maneira a agilizar o processo, principalmente tratando-se de terceiros, com peritos devidamente capacitados, apresentando lista de oficinas reparadoras credenciadas ao Contratante, no momento do Comunicado do sinistro.
- XVI. Todo(s) o(s) local(ais) de pronto atendimento, deverá(ao) ser apresentado(s) no ato da assinatura do contrato ou até 5 (cinco) dias úteis após a celebração do contrato.
- XVII. Possuir representante legal e/ou corretor, que possa dar suporte em casos de sinistros, e que atendam em loco, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato e/ou responsável, 24 horas, ao contratante, auxiliando quando a procedimentos a serem adotados em casos de ocorrências relativos aos objetos deste contrato.
- XVIII. Nos casos de sinistros de veículos, e quanto constatado culpa do Contratante, fornecer ao Terceiro, remoção (guincho), totalmente por conta do Contratado, para transporte





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

do veículo há local pré determinado pelo fiscal do Contrato, para vistoria e/ou oficinas indicadas.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar a prestação do serviço, ficando também, responsável pela validação do serviço prestado pela CONTRATADA;
- II. Receber a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas;
- III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- IV. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- V. Providenciar o atesto para pagamento do valor da franquia, em caso de sinistro devidamente registrado e tratado pela CONTRATANTE, com a devida instrução processual.
- VI. Manter os entendimentos de serviços com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48h (quarenta e oito horas) a partir do contato verbal;
- VII. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos;
- VIII. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- IX. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, para que haja efetivação do SEGURO VEÍCULAR, será realizado com envio de NOTA FISCAL ou BOLETO BANCÁRIO pelo contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação dos mesmos, devidamente atestados pelos fiscais de contrato, devidamente acompanhados das Certidões de Débito Negativo do Contratado;

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SEMSA

09.001 10.302.0004.49 00303 3.3.90.39.00.00 (439)

09.001 10.301.0004.48 00494 3.3.90.39.00.00 (394)

SEMED

08.001.001 104 33393900000000 (486)





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6.621/2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal Nº 6.621/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Geral do Município.

Rio Branco Do Sul, 09 de maio de 2023.

Secretária de Saúde

Secretária da Educação

Fiscal de Contrato
SEMSA

Fiscal de Contrato
SEMED

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/05/2023 10:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p645b9a77d6edc>.

